

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR COMIDAS E BEBIDAS NA VILA
NATALINA - 2025

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE torna público que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 001/2025 de pessoas físicas ou jurídicas, interessados em comercializar comidas e bebidas, inclusive cervejas artesanais, para posterior seleção, durante as festividades natalinas, nos termos das exigências contidas neste Edital.

1 - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS:

1.1 – As inscrições serão realizadas no período de 03/11/2025 a 10/11/2025, no horário de 12:00h às 17h00, na sede da Secretaria de Turismo Cultura e Artesanato, situada na rua Do Ipê, nº 38, Bairro Vila Betanea, Venda Nova do Imigrante/ES.

1.2 – O Resultado da seleção será publicado no dia 17 de novembro de 2025.

2. DO OBJETIVO

2.1 - O presente Edital tem por objetivos pequenos negócios – tais como, MEI, ME, EPP, EES, Produtor Rural e Artesão – inseridos no território do Venda Nova do Imigrante e que desenvolvam a comercialização de produtos alimentícios e bebidas com interesse em ocupar gratuitamente espaço nas comemorações natalinas no período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2025, em vila natalina a ser instalada na área de Lazer, na Avenida Elizabeth Minete Perim, Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante/ES.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.

3.3 – A participação no chamamento implica a integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como, no enquadramento destas condicionantes do objeto.

3.4 – A quantidade de vagas disponíveis poderá variar conforme a planta do evento e, ainda, de acordo com a quantidade de espaços disponíveis, a ser divulgada posteriormente, na lista dos selecionados, por ordem de classificação.

3.5 – Ficam, desde já, cientes os interessados que serão priorizadas as candidaturas de pequenos negócios, com destaque para os produtos artesanais de excelência e de identidade regional, assim como, os que privilegiem o uso de materiais biodegradáveis na composição e no serviço de atendimento ao público;

3.6 – A secretaria se compromete em fornecer espaço padronizado para os selecionados que ofereçam alimentação e artesanato, enquanto os cervejeiros realizarão a comercialização com os próprios “beer trucks”.

3.7 – Os dias e horários previstos para realização Do evento são os seguintes: Dias 21/11, 22/11, 28/11, 29/11, 05/12, 06/12, 12/12, 13/12, 19/12, das 18:00 às 22:00h.

PARÁGRAFO ÚNICO: A programação acima poderá ser alterada, nesse sentido, a confirmação final dos dias e horários será divulgada na semana anterior ao evento.

3.8 – Somente será permitida a comercialização de produtos que respeitem a legislação vigente e que sejam diretamente produzidos pelo próprio candidato selecionado nos termos e condições deste Edital: a revenda de produtos é será proibida;

3.9 – Somente será permitida manipulação de alimentos dentro da área destinada para alimentação do evento, seguindo os protocolos de segurança das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela legislação vigente;

3.10 – A secretaria ficará responsável de oferecer um bocal para instalação de lâmpada e uma tomada para freezer ou geladeira.

Parágrafo Único – não será admitido fritadeiras elétricas.

3.11 – A apresentação de informações falsas resultará na desclassificação do empreendedor, além das penalidades previstas na legislação vigente;

3.12 – O transporte e quaisquer deslocamentos, inclusive de produtos, serão de inteira responsabilidade dos selecionados que, por sua vez, deverão atentar para o planejamento logístico e a antecedência, ambos, necessários ao cumprimento rigoroso dos períodos de montagem e desmontagem, sob pena dos selecionados que eventualmente causarem quaisquer transtornos à organização serem excluídos do evento, ainda que ela esteja em andamento;

3.13 – O candidato selecionado deverá participar efetivamente de todo o evento e comprometer-se com o funcionamento ininterrupto do estande, garantindo número de atendentes suficientes para a demanda que houver.;

3.14 – EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO DO EVENTO OU FALTA SEM JUSTIFICATIVA PRÉVIA E POR ESCRITO AO MUNICÍPIO OU QUAISQUER OUTROS DESCUMPRIMENTOS DAS REGRAS DESTA EDITAL, O SELECIONADO TERÁ SEUS PRODUTOS SUMARIAMENTE RETIRADOS DO EVENTO.

4. DAS OPORTUNIDADES

4.1. As vagas serão divididas e organizadas dentre os seguintes:

4.1.1. Alimentação

4.1.2. Cervejaria

4.1.3. Artesanato

4.2 – A Seleção observará o respeito integral às condições de participação estabelecidas neste Edital, bem como os critérios de classificação e desempate, objetivamente previstos neste instrumento.

4.3 – Serão disponibilizadas barracas individuais no tamanho 3x3m para os selecionados. Cabendo ao Município designar o local de cada selecionado ocupará.

4.4 – Somente a inscrição não garante a participação no evento, uma vez que todos os candidatos serão submetidos às normas deste Edital.

4.5 – Igualmente haverá oportunidade de participação no evento para organizações coletivas, formadas por pessoas físicas, jurídicas ou por outros empreendimentos devidamente registrados, constituídas para atuação no Município, desde que suas finalidades estatutárias se enquadrem e encontrem pertinência nos critérios do item 2 deste Edital.

4.6 – Deverá ser apresentado, no momento da inscrição:

a) DAP ou cartão do CNPJ ativo

b) Produtos que se pretende comercializar

c) Fotos de outros eventos que já participou ou outro documento que comprove a experiência

4.7 – No caso específico da oportunidade de participação às Entidades Representativas de Artesãos (associações e cooperativas, por exemplo), deve também ser observado o seguinte critério específico:

- a) Ata de Eleição da Associação
- b) relação dos associados

4.8 – No caso específico da oportunidade de participação de Artesão Individual, devem também ser comprovados documentalmente no ato da inscrição os seguintes critérios específicos:

- a) Ser maior de idade e capaz nos termos da lei;
- b) Estar cadastrado no Sistema do Artesanato Brasileiro (SICAB) com registro dentro do prazo de validade;
- c) Residir dentro do território do Município.

5. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do processo de seleção	03/11/2025
Divulgação do chamamento	03/11/2025 a 10/11/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	10/11/2025
Análise e avaliação dos formulários - Comissão de Seleção	11/11 e 14/11/2025
Divulgação da lista dos empreendimentos habilitados, por ordem de classificação e pontuação, por segmento, observado o quantitativo de vagas	17/11/2025
Previsão de realização do evento	21/11/2025 a 20/12/2025

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 5, terá início o processo de seleção que será realizado pela Comissão de Seleção, com competência e atribuição para avaliar e classificar as inscrições e informações apresentadas pelos participantes, bem como, adotar todos os atos destinados ao processamento e julgamento da presente seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2. A comissão de seleção será composta por equipe formada por 03 (três) representantes, escolhidos entre os servidores do Município.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 – O processo de seleção será iniciado com a avaliação do seguinte quesito geral:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	Habilitado	Inabilitado
1.	CUMPRIMENTO INTEGRAL DE TODOS OS		

	REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL Observação: O desatendimento de qualquer critério ou não encaminhamento de qualquer comprovante estabelecido para participação implicará a inabilitação/desclassificação sumária do proponente. Nesse caso, não haverá a análise e a pontuação das planilhas subsequentes.		
RESULTADO			

7.2. ITENS COMUNS A TODOS OS EMPREENDEDORES:

	ITEM DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Ser associado adimplente da Feira da Agricultura Familiar – 5 pontos	
2	Ser associado adimplente da Agrotur – 5 pontos	
3	Ofertar serviços/produtos de experiência turística – 5 pontos (anexar no ato da inscrição todos os documentos comprobatórios, fotos, dentre outros)	
4	Apresentar alvará sanitário – 5 pontos	
5	Possuir e apresentar selo de Inspeção Municipal – 5 pontos	
TOTAL		Pontos

7.3. DO ARTESANATO INDIVIDUAL :

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Referência à cultura popular, inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região – Até 05 pontos	
2	Criatividade originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas, não imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos – Até 5 Pontos	
3	Tradição - matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local - até 05 pontos	
4	Inovação - utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora) – até 05 pontos	
5.	Consciência ambiental - utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável - até 05 pontos	

TOTAL	Pontos
--------------	---------------

7.4 – Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

7.5 – A Comissão de Seleção verificará os documentos enviados e, dentre os empreendimentos habilitados, passará a verificar a pontuação (comum e específica do segmento, se houver) e arrolará os selecionados por segmento e ordem de pontuação, observado o número máximo de estandes disponíveis.

7.6 – Os inscritos que, apesar de habilitados, não obtiverem pontuação suficiente, irão compor lista de espera para os casos de desistência ou desabilitação por motivo superveniente, observada a ordem de pontuação e classificação.

7.7 – Em caso de empate na pontuação, a definição se dará pela ordem de inscrição.

7.8 – Será divulgada no site do Município a lista definitiva contendo os nomes dos proponentes habilitados e classificados, de acordo com o cronograma do item 5 deste Edital, por ordem de classificação por segmento.

7.9 – Caso surjam vagas provenientes do descumprimento das exigências deste Edital, como ausência de confirmação do candidato, falta de documentos exigidos, dentre outras, poderão ser chamados aqueles que foram pontuados, mas que com sua pontuação original não foram classificados naquele momento, sempre respeitando à ordem de classificação.

7.10 – Caso o número de habilitados e classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério do Município a adoção de medidas para selecionar outros estabelecimentos que preencham os requisitos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste instrumento ou dúvidas quanto a sua interpretação serão resolvidas pela Secretaria e Turismo, Cultura e Artesanato.

8.2 – A inscrição implica total conhecimento e total concordância dos termos e condições previstos neste Edital, conforme DECLARAÇÃO a ser apresentada pelo interessado no momento de sua inscrição (modelo Anexo I).

8.3 – Reitera-se: a apresentação de informações falsas resultará na desclassificação do empreendedor, além das penalidades previstas na legislação vigente.

8.4 – Na remota hipótese de haver alteração dos termos estabelecidos no presente Edital, o cronograma previsto no item 5 poderá ser ajustado pela Secretaria a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento regular das atividades previstas.

8.5 – A Secretaria fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

8.6 – Fica eleito o foro do local do evento, isto é, a Comarca de Venda Nova do Imigrante/ES, para serem dirimidos quaisquer eventuais conflitos decorrentes do presente Edital.

Venda Nova do Imigrante/ES, 31 de outubro de 2025.

LICIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretária de Turismo, Cultura e Artesanato

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____
_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF/MF nº _____, para
fins do disposto no Edital do processo de seleção nº 001/2025 (Seleção para participar da Vila de
Natal), tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à participação na seleção e
que concorda com as condições contidas no Edital, bem como, confirma que atende plenamente
aos requisitos de habilitação definidos no referido Edital, assumindo total responsabilidade pelas
informações prestadas para fins de inscrição.

Venda Nova do Imigrante, ____ de novembro de 2025

Assinatura do representante legal

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO EMPREENDIMENTO: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO:

CPF DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

E-MAIL: _____

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO: _____

QUANTAS PESSOAS TRABALHARÃO COMO ATENDENTES DURANTE O EVENTO? _____

ANEXAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO RESPONSÁVEL, ALÉM DOS DOCUMENTOS MENCIONADOS NO ITEM 7, NO QUE COUBER.

Venda Nova do Imigrante, ____ de novembro de 2025

Assinatura do representante legal